



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3647

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	1
Decretos	1
Portarias	1

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 318/2026

Sumula: Cria e regulamenta de forma abrangente e detalhada a estrutura e funcionamento da Vigilância Socioassistencial, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades, dentro da esfera da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuação específica no contexto do Município de Quedas do Iguaçu-PR.

O representante legal do poder executivo do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais e transparência aos atos,

Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, sendo reconhecida como uma das três funções fundamentais dentro da política de Assistência Social, em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se destaca como uma ferramenta crucial de gestão, fomentando a adoção de práticas de planejamento, monitoramento e avaliação da política, visando a superação de situações de risco e vulnerabilidade social enfrentadas pelos usuários dos serviços sociais;

Considerando que, por ser um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS confere autonomia ao município para organizar sua rede socioassistencial de acordo com as demandas e necessidades locais;

DECRETA:

CAPÍTULO I CONCEITO

Art. 1º Por meio deste DECRETO, estabelecem-se as atribuições da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o propósito de fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos. Seu objetivo principal é contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. É fundamental ressaltar que essa vigilância busca referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas, incluindo tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços oferecidos pela rede socioassistencial, subsidiando as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos da Vigilância Socioassistencial desta Secretaria Municipal de Assistência Social são:

Apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e o controle social, garantindo um caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

Produzir e disseminar informações que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, possibilitando o planejamento de ações integradas com áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar informações territoriais como base para o planejamento e controle social de políticas públicas adaptadas à realidade local; Diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Busca Ativa e Abordagem Social;

Contribuir para o diálogo horizontal entre os setores envolvidos;

Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município, contendo informações territorializadas sobre riscos, vulnerabilidades e demandas de serviços de Proteção Social Básica e Especial;

Colaborar com a gestão no planejamento das atividades de cadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

Utilizar o Cadastro Único de Programas Sociais como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social, perfil de populações vulneráveis e estimativa de demanda de serviços socioassistenciais;

Fornecer sistematicamente informações territorializadas às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e Serviço de Proteção Social Especial, para auxiliar ações de busca ativa e subsidiar o planejamento e avaliação de serviços;

Utilizar cadastros e sistemas de informações para identificar famílias com potencial demanda por serviços socioassistenciais e coordenar ações de busca ativa;

Fornecer listagens territorializadas às unidades socioassistenciais de famílias com condicionalidades do Programa Bolsa Família em descumprimento, monitorando a busca ativa por essas famílias;

Organizar, normatizar e gerir o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, incluindo violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil;

Orientar procedimentos de registro de atendimentos nas unidades socioassistenciais, zelando pela padronização e qualidade das informações;

Coordenar a alimentação de sistemas de informação sobre a rede socioassistencial e os atendimentos realizados, em diálogo com áreas de Proteção Social Básica e Especial;

Implantar instrumentos de coleta e síntese automatizada de dados para monitoramento

e avaliação;

Coordenar o monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, avaliando a qualidade dos serviços;

Instituir variáveis, indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial e monitoramento de gestão do SUAS no município;

Facilitar o acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

Definir, aplicar e aprimorar indicadores de qualidade dos serviços e grau de satisfação do usuário;

Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, o monitoramento da rede socioassistencial pública;

Realizar visitas aos espaços da rede socioassistencial para acompanhamento da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 3º Para a implantação e funcionamento efetivo da Vigilância Socioassistencial em Quedas do Iguaçu, são indispensáveis os seguintes recursos:

I- A equipe da Vigilância Socioassistencial será composta por profissionais com formação conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 17/2011. Esta equipe será multidisciplinar e permanente, composta por profissionais de nível superior, capacitados para lidar com as complexidades dos serviços socioassistenciais e as demandas essenciais da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II- Um espaço físico adequado e específico, equipado com computadores em perfeito funcionamento, acesso à internet de banda larga, softwares especializados em análise de dados sociais e georreferenciamento, impressora, além de acesso a veículo para realização de visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

Art. 4º É estabelecida a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social, e subordinada diretamente a este. A equipe será constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) Um Coordenador, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais;

b) Um Assistente Social ou profissional conforme orientação técnica da vigilância socioassistencial, podendo acumular a função de Coordenador;

c) Um servidor com competência administrativa.

Art. 5º De acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, o cargo de Coordenador da Vigilância Socioassistencial deve ser ocupado por profissional de nível superior, conforme estabelecido na Resolução nº 17/2011.

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto serão cobertas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto constitui uma norma regulamentadora, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu/PR, 04 de setembro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod470832

PORTARIAS

PORTARIA Nº 095/2026

Súmula: NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE □ NSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu-Estado do Paraná, Sr. Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 529/2013, na RDC ANVISA nº 36/2013, e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

□ NSP, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu e ao Fundo Municipal de Saúde, composto pelos seguintes servidores e representantes:

I – Presidente:

Renato Rodolfo Carletto □ Secretário Municipal de Saúde;

II □ Coordenadora do Núcleo:

Eli Ferreira Ribas dos Santos □ Técnica de Enfermagem;

III – Membros:

a) Adriana Rosa □ Coordenação da Atenção Primária e Melhor em Casa;

b) Ronald Stormoski Rojas □ Coordenação de Saúde Bucal;

c) Juliana Santoro □ Coordenação de Imunização e Epidemiologia;

d) Jaqueline Maria Gregolin □ Farmacêutica Responsável;

e) Raquel Eleutério Preto □ Representante da Enfermagem do Hospital Municipal;

f) Thais Katri Bertonecelo Broetto □ Representante Médica da Atenção Primária;

g) Eder José Munari □ Representante da Vigilância em Saúde;

h) Sandra Harca Becker □ Representante da Regulação Municipal;

i) Raphaela Thaysa de Paula – Representante do CAPS;

j) Mirian de Cassia do Nascimento Tlusz – Representante da Fisioterapia;

k) Mario Sergio Marcanzoni □ Representante do Serviço de Transporte Sanitário;

l) Suzana Amaro Ayres – Representante da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º. Compete aos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente □ NSP desempenhar as atribuições estabelecidas na legislação vigente e no ato normativo que instituiu o referido Núcleo.

Art. 3º. O mandato dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente □ NSP será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º. A participação dos membros no Núcleo Municipal de Segurança do Paciente □ NSP



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3506855439



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3647

Página 2 / 002

será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 090/2026.

Publique-se.

Quedas do Iguaçu/PR, 01 de setembro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod470831



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3506855439